



PROCESSO Nº 709/12

PROTOCOLO Nº 11.231.953-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 188/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO BENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 612/12–SUED/SEED de 16/04/12, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 16/10/11, do Colégio São Bento – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Pitanga que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio São Bento - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Conselheiro Zacarias, 855, do município de Pitanga, é mantido pela Associação da Imaculada Virgem Maria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2004, de 02/04/12, a partir da data da sua publicação, que se deu em 18/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 74).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 336/11, de 02/02/11, a partir do início de 2011, pelo prazo de 01 (um) ano (fls. 30).

O Núcleo Regional de Educação de Pitanga, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls.158 a 160).



PROCESSO N.º 709/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls. 154)

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

NÚCLEO:24 – PITANGA		MUNICÍPIO:1980 – PITANGA				
ESTAB.: 00060 – SÃO BENTO, C-EI EF M ENT MANTEN.: ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA						
CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO TURNO: MANHÃ ANO IMPLANT.: 2011 – SIMULTANEA MÓDULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3		
BNC	ARTE	2				
	BIOLOGIA	3	4	3		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1		
	FILOSOFIA	1	1	1		
	FÍSICA	3	3	4		
	GEOGRAFIA	3	2	3		
	HISTÓRIA	2	3	3		
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	3		
	MATEMÁTICA	4	4	4		
	QUÍMICA	3	4	3		
	SOCIOLOGIA	1	1	1		
BNC	SUB-TOTAL	25	25	26		
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1		
	L.E.M. – ESPANHOL	1	1	1		
	L.E.M. – INGLÊS	1	1			
	LITERATURA	1	1	1		
	OFICINA DE REDAÇÃO	1	1	1		
PD	SUB-TOTAL	5	5	4		
TOTAL GERAL		30	30	30		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.



PROCESSO N.º 709/12

1.3 Avaliação Interna (fls. 161/162)



Colégio São Bento

“Educando para a Comunidade”

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
R. Conselheiro Zacarias, 855 - Cx. Postal 88 - Telefax (042)3646-1407 - Pitanga - PR

NÚCLEO REGIONAL DE PITANGA

Quadro de alunos 2011

Séries	Total de alunos matriculados	Aprovados	Retidos	Transferidos
1ª Série	24	22	02	-
2ª Série	08	06	02	-

Quadro de alunos 2012

Séries	Total de alunos matriculados	Aprovados	Retidos	Transferidos
1ª Série	27	21	03	03
2ª Série	26	22	02	02
3ª Série	12	12	-	-

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 34/36/41/42.



PROCESSO N.º 709/12

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 264/11, do NRE de Pitanga, composta pelos técnicos pedagógicos Maria Tereza Jaskiw, Edina do Nascimento Schavarem e Joana Dark Mariano de Souza, procedeu a verificação e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 44/50).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 1157/12 encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio São Bento – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Pitanga.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções, com exceção do docente indicado para ministrar as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

O Comando do Corpo de Bombeiros realizou a vistoria no Colégio São Bento e constatou que a instituição de ensino encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios. Este Laudo tem validade até 19/04/14. A Licença da Vigilância Sanitária está atualizada (fls. 155 a 157).

A instituição de ensino funciona em imóvel próprio e possui 10 salas de aula com internet sem fio, laboratório de ciências contendo vidrarias e equipamentos laboratoriais, além de um microscópio ótico biológico trinocular e laboratório de informática com 16 computadores. A Biblioteca possui, aproximadamente, 700 volumes distribuídos por níveis de ensino. Sala de música. Quadra de esportes coberta e ainda uma área extensa de bosque com jardim para a realização de várias atividades. Os sanitários estão adaptados para atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

A direção do colégio mantém toda a documentação dos alunos arquivada em armários, acondicionadas em pastas individuais por ordem alfabética e cronológica para garantir a autenticidade da vida legal, conforme as orientações do NRE.



PROCESSO Nº 709/12

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, desde o início do ano de 2011, do Colégio São Bento – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Associação da Imaculada Virgem Maria, município de Pitanga.

O prazo de reconhecimento do Curso será por 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2012.

A instituição de ensino deverá indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE